

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 2646/78

INTERESSADO: FACULDADE DE ARTES E COMUNICAÇÕES DE BAURU

ASSUNTO : Encaminha currículo do Curso de Comunicação Social com
Habilitação em Jornalismo e Relações Públicas

RELATOR : Cons. Nicolas Böer

PARECER CEE N° 0076/80 - CTG - APROVADO Em 24 / 01 / 80

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O Diretor da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru, pelo of. CRG n° 1583/78, de 12/12/78, submete à esse colendo Conselho Estadual de Educagao o currículo do Curso de Comunicação Social, com habilitação em Jornalismo e Relações Públicas, da Faculdade de Artes e Comunicações, reestruturado de acordo com a Resolução n° 03/78, do Conselho Federal de Educação, de 12 de abril de 1978", modificada, em seu artigo 7° pela Resolução n° 01/79, no que diz respeito à dilatação do prazo de implantação das novas modalidades até o ano acadêmico de 1980.

Esclarece o Diretor da Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru que o número de vagas, isto é, 75 (sententa e cinco) para o Curso da Comunicação Social, ora em funcionamento, permanecerá o mesmo, sendo que seriam reservadas 40 vagas para a habilitação - Jornalismo - e 35 para o de Relações Públicas.

O processo foi distribuído, em 30/01/79, a este Relator que, endossando a recomendação desta douta Câmara de 3° Grau, o baixou em diligência, solicitando que "a Faculdade de Artes e Comunicações demonstre, através do levantamento adequado de dados e projeções, a capacidade do mercado para absorver os profissionais que pretende formar no campo do Jornalismo e de Relações Públicas". Acrescentou à solicitação: "Isto posto, a Faculdade requerente deverá instruir o processo em conformidade com o que manda o Art. 1° da Deliberação CEE n° 09/76. Essas duas providências permitirão que o processo tenha, em seguida, a tramitação julgada conveniente".

Em atenção ao ofício-diligência de 26/09/79, da Assistência Técnica deste CEE, o Diretor da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru encaminhou, pelo of. 0113/79, de 20/08/79, os seguintes elementos:

1 - Relatório da pesquisa realizada sobre as característi-

cas do mercado do trabalho para jornalistas nas cidades que compõem o Distrito Geoeducacional (DGE 26) que tem, como polo administrativo, a cidade de Bauru.

2- Regimento da Faculdade de Artes e Comunicações, elaborado em 1978, já com as alterações propostas quanto à implantação das habilitações em Jornalismo e de Relações Públicas, acompanhado de quadro referente à "Estrutura Curricular - Quadro Geral de Distribuição de Créditos por Habilitação", em que estão já englobados os créditos referentes as duas habilitações pretendidas agora, com a observação de que "as habilitações em Rádio e Televisão, Publicidade e Propaganda e Cinema ficarão para posterior implantação, - Acompanham, ainda, o Relatório as cópias dos atos oficiais, a) - Decreto nº 83.105, de 29-01-79, que concede reconhecimento aos Cursos do Desenho Industrial, de Comunicação Visual e de Comunicação Social da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, b) do Parecer CEE nº 1425/78, bom como c) - da Resolução SE do Estado de São Paulo, de 04/12/78, que homologou o Parecer CEE nº 1.425/75.

3 - Descrição do Centro de Rádio e Televisão do Departamento de Técnicas de Comunicação, suas instalações equipamentos e pessoal nele empregado.

4 - Descrição de "Relação Modelo" com a capacidade de atendimento para, no máximo, quinze alunos.

5 - Descrição da Sala de Diagramação - Laboratório de planejamento Gráfico, de 41,63 m², a qual atende, em primeiro lugar, às necessidades do Curso do Desenho Industrial, podendo ser utilizado por alunos e professores do Curso de Comunicação Social no período noturno.

6 - Três exemplares da "Revista de Artes e Comunicações", publicação da Faculdade de Artes e Comunicações da FEB, feito em "off-set".

7 - Relação do acervo bibliográfico.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - O Diretor da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru encaminhou a este Conselho Estadual de Educação a solicitação de implantar as habilitações em "Jornalismo" e em "Relações Públicas", em 12/12/78, juntando o novo currículo a ser implantado de

acordo com a Resolução CFE nº 3/78. Acompanharam esse novo currículo os planos de currículos a serem cumpridos por alunos que iam terminar o Curso de "Comunicação Social", polivalente, em 1978 e em 1979. Cabe observar que, embora o aproveitamento de estudos dos alunos que já concluíram o Curso para obtenção de novas habilitações, conforme pedido pela Escola, tenha amparo em dispositivos legais, mas a formação de classes especiais, para esse fim, deve aguardar Decreto Federal, autorizando o funcionamento das habilitações.

2.2 - O Diretor da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru, na Introdução que após à "pesquisa de Mercado", afirma que "os resultados encontrados demonstram, claramente, o vulto e os traços distintivos da situação dos profissionais que militam nas empresas jornalísticas, do rádio difusão e de televisão na região (26º Distrito Geoeducacional que compreende 84 (oitenta e quatro) municípios e uma população de cerca de 1.500.000 habitantes". Todavia, seus dados não satisfazem a critérios mais rigorosos da pesquisa de mercado no campo jornalístico.

2.3 - A propósito, convém citar o parecer CFE nº 1076/79 , aprovado em 01/08/79, da lavra do nobre Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza. Neste Parecer, o Conselho Federal de Educação rejeitou autorização de cursos e de habilitações novas de Comunicação Social nos Estados de São Paulo e Rio de Janeiro, embora autorizando a instalação de tais cursos em Sergipe e Recife.

A clareza deste Parecer, que consideramos um guia para a semelhante solicitação de Bauru, merece que as suas partes referentes aos critérios de pesquisa do mercado de trabalho jornalístico sejam textualmente citados: "Parecer: Os dados disponíveis dos vestibulares realizados em 1977 e 1978 demonstram que a nível nacional ocorre, para o curso de Comunicação Social, uma demanda superior à oferta de 1,3 por 1 e 2,6 por 1, respectivamente. Por região, a média de demanda fica em volta de 3,0 nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, caindo para menos, nas regiões Sul e Sudeste, registrando-se para aquela, um índice de 1,8 inscrições por vaga. - A nível de Distrito Geoeducacional (DGE) observa-se a ocorrência de vários casos de ociosidade de vagas nos dois anos considerados : 5 em 1977 (DGE's 8, 16, 21, 25 e 26) e 3 em 1978 (DGE's 16, 21 e 25), valores entre 1 e 2 inscrições por vaga foram registrados nos DGE's 22, 24, 30, 32 e 33 em 1977 e nos DGE's 22, 24, 26, 29 e 30

em 1978, - São observáveis, por outro lado, casos de valores muito acima da média anotada para o País (2,3 inscrições por vaga); nessa condição se encontravam, em 1977, os seguintes DGE's: 4, (14,7), 20 (10,7), 12 (7,2), 6 (6,6) e 2 (6,3). - Nos demais distritos dos Estados restantes - à exceção daqueles onde houve ociosidade - o valor da relação entre o número de inscrições ao vestibular e o número de vagas oferecidas situava-se em 1975 no intervalo entre 2,0 e 5,0 por 1. - Os mais altos índices de demanda por vaga registram-se nos DGE's 20 (10,4), 4 (9,5), 6 (8,5), 12 (8,4), 41 (7,7) e 2 (7,5). - O total de alunos, atualmente matriculados em cursos de Comunicação Social, em todo o País, soma 27.683 alunos, o que resulta numa média nacional por grupo de 100,000 habitantes de 24 alunos. Onde as vagas são poucas e as matrículas também, a relação alunos/habitantes situa-se em valores baixos, ao passo que uma alta relação explicita situações de oferta e matrícula maiores por 100.000 habitantes. - A nível estadual, os mais baixos valores observados são os seguintes: Pará (3,4/100 mil), Bahia (3,6), Ceará - (4,0) o Maranhão (4,8/100 mil)".

2.4 - Cabe notar que o Parecer CFE, entre os distritos geoeeducacionais em que se registram casos de ociosidade de vagas, menciona o DGE 26, ao qual pertence a Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru.

2.5 - O que mais nos interessa nesse Parecer é a sua verificação de que "os mais altos valores observados são os seguintes: Rio de Janeiro (64,1 /alunos/ 100.000 habitantes); São Paulo (51,4 /100 mil); Mato Grosso (38,9/100 mil); Pernambuco (30,6/100 mil) e Rio Grande do Sul (28,6/100 mil). Aliás, é essa a razão que fundamenta o voto do Relator, aprovado pelo CFE que manda arquivar, por efeito da falta de composição social, as solicitações de interesse da Associação do Ensino "Marechal Rondon", de Araçatuba, Estado de São Paulo, DFE 27; da Fundação Educacional de Votuporanga, Estado de São Paulo, DGE 28, A fundamentação do voto referente às duas instituições de ensino, situadas no Estado de São Paulo, reza como segue: "São Paulo (DGE/s 24 a 31) - o número de matriculados por grupo de 100 mil habitantes foi o segundo mais elevado (51,4/100 mil), mais que o dobro da média nacional; a demanda por oferta de vagas tem sido muito baixa, inferior a 2 inscrições em todos os DGE's observados e com dois casos de ociosidade de vagas (DGE's 25 e 26)".

2.6 - Consideramos esse Parecer da mais alta importância pois entendemos que a legislação relativa à instalação de cursos e habilitações, quando obedece a uma planificação deve ser feita em termos regionais e distritais, sempre levando em conta a lei da oferta e da demanda, ou seja as implicações do mercado de trabalho profissional. E por essa razão que "o Estado de São Paulo", em sua edição de 5 de agosto de 1979, sob o título de "Faculdades Povoadas de Vocações Ausentes", elogiou em termos incondicionais o citado Parecer do CFEJ "O indeferimento - diz o jornal - inclui-se na nova política de expansão controlada de ensino superior, que leva em consideração, entre outros critérios, a necessidade social do Curso. Os pedidos negados partiam de São Paulo (Araçatuba e Votuporanga) e Rio de Janeiro, justamente das regiões onde o mercado de trabalho dos comunicadores sociais está mais saturado, incapazes que são os meios de comunicação de absorver o caudal de recém-formados que anualmente as escolas jogam nas ruas". - A bem dizer, o jornal condena a autorização da habilitação em "Jornalismo" também em Sergipe e Pernambuco, prevendo "a inevitável migração dos formados em regiões onde a oferta de empregos é limitadíssima para os principais centros do País, que abrigam número mais expressivo de meios de comunicação e de empresas que utilizam essa mão-de-obra". O editorial do jornal julga que o elevado percentual de vagas ociosas é fruto não só da saturação do mercado, como também - e talvez principalmente - por só tratar de um curso que vai saindo do modo. E esta moda - diz o jornal - "produziu resultados desastrosos. No maioria das escolas de Comunicação não há a menor efervescência intelectual - a agitação política, afinal, absorve todas as energias - e tem-se a curiosa situação em que futuros comunicadores de - idéias são formados em ambientes favoráveis à inércia das idéias". E acrescenta, ainda, "não é à toa, portanto, que as Faculdades de Comunicação estão povoadas de vocações ausentes. No início, de 1977, o Sindicato dos Jornalistas Profissionais, no Estado de São Paulo, por meio do seu jornal "Unidade", entrevistou 50 calouros de Comunicação "para apurar o potencial dessa massa que em quatro anos vai integrar-se no mercado de trabalho". A conclusão: "o futuro jornalista nada saía sobre a carreira que pretende seguir".

2.7 - As pesquisas, que por iniciativa própria, empreendemos para fundamentar o nosso parecer, revelam que a situação no mercado da trabalho jornalístico é ainda mais grave do que os dados até agora permitiram imaginar. Conforme dados fornecidos pelo Sindicato dos Jornalistas Profissionais do Estado de São Paulo, ficou comprovado o decréscimo contínuo do mercado de trabalho no campo do jornalismo. Dez importantes empresas jornalísticas (A Tribuna de Santos, Editora Abril, O Estado de São Paulo, Folha de São Paulo, Gazeta Mercantil, Fundação Cásper Líbero, Fundação Pe. Anchieta, Diário do Comércio e da Indústria, Rádio e TV Bandeirantes, Diários Associados), no Estado de São Paulo, tiveram, em 7 de março de 1978, 2.637 empregos jornalísticos preenchidos. Esse número caiu, em 7 de março de 1979, para 2.407 empregos. O decréscimo do mercado de trabalho, no campo jornalístico do Estado de São Paulo, em um ano, foi de 9%. Admitindo-se, entretanto, que o mercado do trabalho de jornalistas no Estado de São Paulo seja o dobro dos números citados, fica muito elucidativa a informação recebida de fontes ligadas ao Sindicato de Jornalistas Profissionais, segundo a qual há, no momento, aproximadamente, dois mil jornalistas profissionais desempregados no Estado de São Paulo. Em dez escolas superiores que mantêm curso de Comunicação Social, no Estado do São Paulo, formam-se, por ano, aproximadamente, 800 jornalistas. Não acreditamos que alguém, responsável pela política educacional, possa concordar com a formação de futuros desempregados e intelectuais frustrados.

2.8 - Compreende-se, pois, que diminui, constantemente, o número das empresas jornalísticas, bem como que se fecham cursos de jornalismo em Faculdades de Comunicação Social. Veja-se o recente caso da Fundação Armando Álvares Penteado.

2.9 - Após essas considerações de ordem geral, voltemos a analisar a pesquisa apresentada em 20/08/79, pela Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru, destinada a comprovar a necessidade social da instalação da habilitação em "Jornalismo" do seu curso de Comunicação Social, já reconhecido. Conforme a "Introdução", pretende a pesquisa "apresentar um quadro geral e objetivo das características do mercado de trabalho para o jornalista nos três veículos de comunicação de massa: jornal, rádio e televisão nas cidades que compõem o distrito - goeducacional da região que tem como polo administrativo a cidade de Bauru (DGE 26)". Depois contínuo: "Os resultados encontrados, conforme documentam-

claramente o vulto e os tragos distintivos da situação dos profissionais que militam nas empresas jornalísticas de radiodifusão e de televisão na região (26º Distrito Geoeducacional) que compreende 84 (oitenta e quatro) municípios e uma população de cerca de 1.500,000 habitantes. (os grifos são nossos).

Aí se segue o grave equívoco da pesquisa na medida em que , sob o título de "Os meios de Comunicação de Massa no Centro do Estado de São Paulo", apresenta - além de dados esparsos referentes ao 26º DGE - levantamentos realizados em cidades pertencentes aos DGE's 25, 27, 28 e 29. É de estranhar que inclui na pesquisa as cidades de Botucatu (DGE 25), Araçatubo (DGE 27), São José do Rio Preto (DGE 28) e Ribeirão Preto (DGE 29), sem mencionar as cidades de Lins, Tupã e Assis, pertencentes ao DGE 26, centros culturais em que funcionaram estabelecimentos de ensino de 3º grau. É mais estranho o fato de que a cidade de Ribeirão Preto figure no levantamento com três jornais e seis emissoras de rádio pesquisados, sem a indicação de que esse centro cultural do interior já dispõe de um Curso de Comunicação Social, com 180 vagas, distribuídas em três habilitações entre Jornalismo, publicidade e Propaganda e de Relações Públicas. Esse curso, mantido pela UNAERP de Ribeirão Preto foi reconhecido pelo Decreto na 79.240, de 10/02/77, com 60 vagas para cada habilitação. Conforme "Edital" para o vestibular de 1980, a UNAERP rodziu o número de vagas para 120, ou seja: para 40 em cada habilitação, fato que claramente confirma as verificações do douto Parecer do CFE acima citado, da lavra do Nobre Conselheiro Paulo Nathanael Pereira de Souza, segundo o qual: "a nível de Distrito Geoeducacional (DGE) observa-se a ocorrência de vários casos de ociosidade de vagas nos dois anos considerados: 5 em 1977 (DGE's 8, 16, 22, 25 e 26) e 3 em 1978 (DGE's 16, 21 e 25), os valores entre 1 e 2 inscrições por vaga foram registrados nos DGE's 22, 24, 30, 32, 33 em 1977 e nos DGE's 22, 24, 25, 29 e 30 em 1978". (O grifo é nosso).

2.10 - A pesquisa apresentada falhou, por completo, em seu objetivo principal que teria sido a comprovação da quantidade de mão-de-obra que o mercado do trabalho, no campo jornalístico no região DGE 26, fosse capaz de observar anualmente.

2.11 - Quanto às condições de instalações, tanto a "Redação Modelo", com a capacidade de atendimento, no máximo, de quinze alunos por vez, como a sala de diagramação de 41,63 metros quadra-

dos, com disponibilidade no horário noturno parecem-nos precários para atender às necessidades de alunos que escolheriam a habilitação em "Jornalismo" e que, mesmo em turnos divididos, deveriam fazer uso delas durante os quatro semestres profissionalizantes.

2.12 - A Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru omitiu encaminhar a relação de professores a serem responsáveis por cada uma das disciplinas do novo currículo proposto, com a indicação do parecer deste CEE que os havia aprovado e com a indicação daqueles que vêm sendo propostos para as novas disciplinas e cujos processos já tramitam neste Conselho. É verdade que encaminhou 12 (doze) indicações em separado, entre essas indicações as de professores para ciclo básico, habilitação em "Jornalismo" e habilitação em "Relações Públicas" e para disciplinas que parecem ser optativas.

2.13 - Após essas considerações e tendo em vista o desenvolvimento futuro e em constante processo de descentralização dos setores econômicos da região compreendida pelo DGE 26, somos de parecer que o Curso de Comunicação Social da Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru deverá concentrar sua atuação na formação de elementos que as áreas econômicas primária, secundária e terciária venham absorver.

2.14 O plano curricular apresentado para o curso de Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, em teoria, obedece às disposições legais da Resolução CFE nº 3/78, prevendo para o Curso a duração de oito semestres, com os quatro primeiros constituídos de matérias comuns e com os quatro últimos com disciplinas específicas para a habilitação em Relações Públicas, conforme manda o artigo 2º da Resolução 3/78 do CFE. Estão, pois, previstas as matérias: a) Fundamentação Geral, Humanística - com 45 créditos; b) ~~Matérias~~ de Natureza profissional - com 76 créditos para a habilitação em "Relações Públicas"; c) Disciplinas Complementares - com 28 créditos; Disciplinas Optativas - com 15 créditos; d) Disciplinas obrigatórias por Decreto: EPB da Educação e Física - 8 créditos.

2.15 - A autorização para a adaptação dos alunos já matriculados encontra seu apoio legal no parágrafo primeiro do Artigo 7º da Resolução CFE nº 3/78 que estabelece: "As instituições de ensino de Comunicação Social poderão fazer adaptações curriculares, a seu critério, mantidos as exigências básicas anteriores para os alunos admitidos a matrícula inicial antes de 1979".

2.16 - Considerando que a Resolução CFE nº 1/79 alterou o Artigo 7º da Resolução 3/77 nos seguintes termos: "O presente currículo mínimo entra em vigor no ano letivo de 1980. - Parágrafo 1º As instituições de ensino de Comunicação Social poderão fazer adaptações curriculares, a seu critério, mantidas as exigências básicas dos currículos mínimos anteriores, para os alunos admitidos à matrícula inicial antes de 1980", a respectiva adaptação curricular deverá obedecer à nova data.

2.17 - Tratando-se, de início, de alteração de estrutura curricular, visando, posteriormente, a conversão do curso de Comunicação Social, até agora polivalente de 6 semestres, num curso de Comunicação Social com habilitação em Relações Públicas, o novo anexo ao Regimento deverá levar em conta tanto o currículo plano, a ser oferecido a partir de 1980, como os currículos complementares dos alunos que, em 1979, terminaram o 2º ou o 4º período, respectivamente.

2.18 - Para os alunos que, em 1979, já terminaram o curso de Comunicação Social, em sua antiga modalidade polivalente, a Faculdade deve solicitar a formação de classes especiais, para que os interessados obtenham habilitação em "Relações Públicas", em processo separado.

2.18 - A situação do mercado de trabalho e as características da área de conhecimento induziriam à negativa também da instalação de habilitação em Relações Públicas o que levaria ao fechamento do curso. Isto somente não se faz por se tratar de medida isolada do CEE. Este ponto de vista tem, entretanto, na forma em que está expresso, o objetivo de chamar a atenção das autoridades competentes para a necessidade de reestudo urgente do assunto.

II - CONCLUSÃO

Nega-se, nos termos do parecer, autorização a Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru para instalar a habilitação em Jornalismo.

Autoriza-se a alteração da estrutura curricular do curso de Comunicação Social mantida pela Faculdade de Artes e Comunicações da Fundação Educacional de Bauru, visando à posterior implantação do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas, de acordo com a Resolução CFE nº 3/78, alterado pela Reso-

lução CFE n° 1/79.

Para que este Conselho Estadual possa também autorizar o funcionamento do Curso de Comunicação Social com Habilitação em Relações Públicas, a Faculdade de Artes e Comunicações de Bauru deverá apresentar seu novo Regimento, com as modificações requeridas em seus Anexos. Deverá, ainda, encaminhar a relação de todos os professores, para todas as disciplinas, que obtiveram já parecer favorável deste Conselho para desempenhar suas atividades docentes, bem como indicar, na referida relação, aqueles que ~~vem~~ propondo para as novas disciplinas, em processado à parte, sempre tendo em vista as disposições legais da Deliberação CEE n° 8/76, tanto no que diz respeito ao seu Artigo 4° como ao seu Artigo 9°.

São Paulo, 16 de janeiro de 1980

a) Cons. Nicolas Böer - Relator

III - DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino do Terceiro Grau adota como seu parecer o voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínolo Lopes Casali, Armando Octávio Ramos, Eurípedes Malavolta, Henrique Gamba, Nicolas Böer, e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 16/01/80

a) Cons. Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães - Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 24 de janeiro de 1980

a) Consa. MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR - Presidente